



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

Of. nº. 110/2025

Guaporé, 14 de abril de 2025.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº 13/2025, que trata da suplementação de dotações orçamentarias do Poder Legislativo.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Itamara Francheschini

Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 13/2025

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTARIAS DO PODER LEGISLATIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo submete a apreciação dos nobres pares o Projeto de Lei que suplementa dotação orçamentária do Poder Legislativo.

O Poder Legislativo dentro da sua programação anual necessita a aquisição de até 10 monitores de led para modernização dos equipamentos de informática da Câmara de Vereadores.

Também dentro das prioridades da Câmara de Vereadores esta a renovação do contrato com a empresa que mantém o site do Poder Legislativo para que o poder cumpra o dever de prestar contas das suas atividades a população do Município.

As dotações que deveriam suportar as despesas com aquisição dos equipamentos de informática e renovação do contrato de manutenção site do Poder Legislativo não possui saldo suficiente para o atendimento das demandas.

Para suplementação dos valores necessários o Poder Legislativo utilizará os recursos oriundos do superavit verificado no exercício de 2024 do Poder Executivo.

À consideração dos Senhores Edis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 13/2025

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTARIAS DO PODER LEGISLATIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar dotação orçamentaria com a seguinte classificação orçamentária.

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101-Camara Municipal de Vereadores

Projeto 1.001- Aquisição de Bens Moveis Para o Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00

Fonte: 2500- Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001-Recurso Livre Administração Direta Municipal

Atividade 2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R\$. 8.000,00

Fonte: 2500- Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001-Recurso Livre Administração Direta Municipal

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 16.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior o superavit verificado no exercicio de 2024, na Fonte de Recurso 2500-Recursos Não Vinculados de Impostos desdobramento: 0001 Recurso Livre Administração Direta Municipal, no valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por decreto no que couber
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

Odair Andre Rossetto

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município